



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 158/2022 Pregão Presencial nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES descritas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº. 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 12/08/2022

Horário: 08h30min

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário de Obras do Município, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Somente poderão participar deste Edital, **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no art. 48 da LC 123/06 alterado pela LC 147/2014 e art. 20, I da Lei Municipal nº 982/14, cadastradas ou não que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços**.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO**

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

11. 1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

12.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Registro comercial, se empresa individual.

a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).

a.4) Documento de identidade

a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

a.6) Anexo X (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) Registro comercial, se empresa individual.

b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).

b.4) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) Documento de identidade

b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

b.7) Anexo X (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) caso seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12.3 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

12.4 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

12.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.7 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.

13.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.8 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente em locais, dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE COMPRAS EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

18.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

18.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

18.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

18.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

19 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

19.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.03001.12.365.0001.112-449051 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / 119

02.03001.12.365.0001.112-449051 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / 101

02.04000.15.451.0007.115-449051 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS / 100

02.04000.15.451.0007.117-449051 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO / 100

02.04000.27.812.0007.126-449051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA / 100

02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 119

02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 101

02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 119

02.04000.13.391.0006.227-339030 - MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC / 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

02.04000.15.451.0007.228-449051 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 169
02.04000.15.451.0007.228-449051 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100
02.04000.15.451.0007.228-339030 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100
02.04000.15.451.0007.230-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES / 100
02.04000.15.451.0007.230-449051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES / 100
02.04000.15.452.0007.231-339030 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 100
02.04000.17.512.0008.233-339030 - MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS / 100
02.05001.10.301.0009.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 159
02.05001.10.301.0009.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 102
02.06000.08.122.0011.244-339030 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 100
02.07000.26.782.0016.251-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 108
02.07000.26.782.0016.251-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 100
02.07000.26.782.0016.251-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 116
02.09000.08.244.0010.259-339030 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO / 129

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 horas.

20.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

20.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

20.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

20.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

21.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

21.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 29 de Julho de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO I

Licitação nº 158/2022 Pregão Presencial nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de procedimento licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais diversos para obras, para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana do Deserto, de acordo com suas respectivas necessidades.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.**

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário de Obras do Município, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9 – DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais, dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE COMPRAS EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da mesma.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	10,00	100,47	1.004,70	UND	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI DE 1KG
2	20,00	105,29	2.105,80	UND	AGUARRÁS 5L
3	5,00	41,08	205,40	UND	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6.1/2" (165MM) FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO PROFISSIONAL
4	15,00	38,20	573,00	UND	ANCINHO
5	10,00	327,72	3.277,20	UND	ARAME FARPADO COM 250M, DE AÇO, TORÇÃO ALTERNADA, CARGA DE TUPTURADE 350KGF, ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DE 1250MM, CAMADA DE GALVANIZAÇÃO DOS FIOS, FABRICADO COM DOIS FIOS DE AÇO BMG 16 (1,60MM)
6	200,00	32,12	6.424,00	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 ROLO DE 1KG
7	20,00	39,16	783,20	UND	ARCO DE SERRA
8	500,00	0,34	170,00	UND	ARRUELA LISA DE 1/4"
9	500,00	0,38	190,00	UND	ARRUELA LISA DE 5/16"
10	50,00	15,39	769,50	UND	BALDE PARA PEDREIRO COM CAPACIDADE DE 12L, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA COM PEGA MÃO E ALÇA EM ARAME DE AÇO REFORÇADO NA COR PRETA
11	60,00	29,55	1.773,00	UND	BARRA ROSCÁVEL DE 1/2"
12	2.500,00	5,31	13.275,00	UND	BLOCO DE CIMENTO DE 39X19X19
13	50,00	14,02	701,00	UND	BROXA REDONDA
14	50,00	14,31	715,50	UND	BROXA RETANGULAR 16X6
15	40,00	23,40	936,00	UND	CAIXA SIFONADA 100MMX100X50MM
16	50,00	278,17	13.908,50	UND	CAIXONETE DE MADEIRA DE 80CM
17	10,00	278,17	2.781,70	UND	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10
18	300,00	10,84	3.252,00	UND	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 7KG
19	50,00	30,51	1.525,50	UND	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"
20	20,00	94,13	1.882,60	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,2M
21	20,00	123,25	2.465,00	UND	CAVADEIRA EM FERRO RETA COM CABO MACIÇO DE 1,5CM, PONTA CHATA E BASE ACHATADA
22	150,00	139,96	20.994,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 11MM
23	100,00	170,68	17.068,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 13MM
24	100,00	201,24	20.124,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 16MM
25	100,00	233,26	23.326,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 18MM
26	100,00	121,61	12.161,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 9MM
27	150,00	96,02	14.403,00	UND	CHAPA MADEIRIT 11MM
28	150,00	113,16	16.974,00	UND	CHAPA MADEIRIT 13MM
29	150,00	147,43	22.114,50	UND	CHAPA MADEIRIT 17MM
30	100,00	63,25	6.325,00	UND	CHAPA MADEIRIT 5MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

31	150,00	98,25	14.737,50	UND	CHAPA MADEIRIT 9MM
32	30,00	37,69	1.130,70	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 (AÇO SAE 5160 TEMPERADO E REVESTIDO INTEIRIÇA)
33	50,00	6,03	301,50	UND	CORANTE LÍQUIDO 50ML
34	300,00	3,65	1.095,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 12MM
35	300,00	1,96	588,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 8MM
36	100,00	43,52	4.352,00	KG	CORRENTE SOLDADA ELO GRANDE ZINCADA
37	20,00	18,49	369,80	UND	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA DE ACABAMENTO
38	20,00	24,70	494,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA OU LISA COM
39	20,00	34,10	682,00	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE
40	20,00	25,59	511,80	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PEQUENA
41	50,00	20,23	1.011,50	UND	DOBRADIÇA 3 UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM PARAFUSOS CROMADO
42	150,00	41,20	6.180,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM
43	250,00	25,87	6.467,50	UND	ESCORA DE EUCALIPTO DE 6MT
44	20,00	11,84	236,80	UND	ESCOVA DE AÇO COM CABO, TAMANHO 29X5X2,5CM
45	20,00	24,77	495,40	UND	ESPÁTULA DE CHAPA - MÉDIA
46	20,00	8,97	179,40	UND	ESPUMA DE PEDREIRA
47	5,00	31,38	156,90	UND	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº 12
48	5,00	44,28	221,40	UND	FACÃO
49	50,00	94,30	4.715,00	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA
50	20,00	79,28	1.585,60	UND	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TRINCO
51	100,00	9,96	996,00	UND	FITA CREPE 24MMX50M
52	100,00	19,60	1.960,00	UND	FITA ISOLANTE 50M
53	100,00	16,02	1.602,00	UND	FITA VEDA-ROSCA 50M
54	20,00	103,07	2.061,40	UND	FOICE MEIA LUA FECHADA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 420X200X1570MM
55	300,00	1,55	465,00	UND	FOLHA DE LIXA Nº 150 PARA MADEIRA
56	200,00	30,71	6.142,00	METRO	FORRO EM PVC
57	30,00	54,28	1.628,40	UND	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO DE ÁGUA DE 5L
58	50,00	29,11	1.455,50	UND	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1X9" PCT 1KG
59	150,00	20,07	3.010,50	UND	LÂMPADA LED 15W BOCAL E27
60	150,00	25,40	3.810,00	UND	LÂMPADA LED 20W BOCAL E27
61	150,00	52,28	7.842,00	UND	LÂMPADA LED 40W BOCAL E27
62	100,00	34,32	3.432,00	UND	LÂMPADA TUBOLAR LED 18W
63	50,00	8,30	415,00	UND	LIMA PARA MOTOSSERRA 8'X3/16"
64	260,00	2,21	574,60	UND	LIXA D'ÁGUA 100 A 400
65	300,00	5,03	1.509,00	UND	LIXA PARA FERRO 036 A 040
66	300,00	4,88	1.464,00	UND	LIXA PARA FERRO 050 A 080
67	300,00	4,63	1.389,00	UND	LIXA PARA FERRO 100 A 180
68	300,00	1,79	537,00	UND	LIXA PARA MASSA 060 A 220
69	20,00	840,53	16.810,60	UND	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA GROSSA, MEDIDA 4X100M GROSSA COM 35KG
70	10,00	42,24	422,40	UND	MARRETA COM CABO 01KG (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)
71	10,00	49,74	497,40	UND	MARTELO
72	200,00	148,90	29.780,00	UND	MASSA CORRIDA (RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS - PVA, CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS) NBR 11702,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					RENDIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 3,5M ² POR LITRO POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS.
73	200,00	164,40	32.880,00	UND	MOURÃO DE CONCRETO P/ ALAMBRADO DE 2,80M
74	10,00	85,45	854,50	UND	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO 60CM
75	5,00	813,73	4.068,65	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 4,5 METROS CEMIG
76	5,00	1.261,15	6.305,75	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 7 METROS CEMIG
77	300,00	1,41	423,00	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12MM PARA TELHA COM ARRUELA
78	100,00	6,73	673,00	UND	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO
79	500,00	1,73	865,00	UND	PARAFUSO DE TELHA 5/16 X 1,00 X 8MM
80	300,00	8,72	2.616,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" A 4"
81	300,00	12,77	3.831,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" A 7"
82	300,00	3,41	1.023,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" A 5"
83	300,00	5,25	1.575,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE 4"
84	10,00	69,35	693,50	UND	PÉ DE CABRA (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)
85	30,00	32,65	979,50	UND	PENEIRA GROSSA
86	30,00	32,65	979,50	UND	PENEIRA MÉDIA
87	50,00	5,64	282,00	UND	PINCEL DE 1"
88	50,00	8,98	449,00	UND	PINCEL DE 2"
89	60,00	16,98	1.018,80	UND	PINCEL DE 3"
90	550,00	36,67	20.168,50	METRO	PISO CERÂMICA
91	100,00	41,03	4.103,00	UND	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO
92	500,00	1,02	510,00	UND	PORCA SEXTAVADA 1/2"
93	500,00	0,33	165,00	UND	PORCA SEXTAVADA 1/4"
94	500,00	0,57	285,00	UND	PORCA SEXTAVADA 3/8"
95	500,00	0,42	210,00	UND	PORCA SEXTAVADA 5/16"
96	10,00	179,53	1.795,30	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10
97	50,00	179,53	8.976,50	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 80X2,10
98	50,00	208,98	10.449,00	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 90X2,10
99	50,00	700,63	35.031,50	UND	PORTAS ALMOFADADA 2,10X90/80/70 CM ANGELIM
100	100,00	46,96	4.696,00	UND	PREGO 10X10 S/ CABEÇA
101	100,00	34,81	3.481,00	UND	PREGO 12X12 C/ CABEÇA
102	100,00	34,81	3.481,00	UND	PREGO 12X12 S/ CABEÇA
103	100,00	30,78	3.078,00	UND	PREGO 15X15 C/ CABEÇA
104	100,00	30,78	3.078,00	UND	PREGO 15X15 S/ CABEÇA
105	100,00	30,38	3.038,00	UND	PREGO 16X18 C/ CABEÇA
106	100,00	30,38	3.038,00	UND	PREGO 16X18 S/ CABEÇA
107	100,00	28,25	2.825,00	UND	PREGO 17X21 C/ CABEÇA
108	100,00	28,25	2.825,00	UND	PREGO 17X21 S/ CABEÇA
109	100,00	29,17	2.917,00	UND	PREGO 17X27 C/ CABEÇA
110	100,00	28,25	2.825,00	UND	PREGO 18X30 C/ CABEÇA
111	100,00	35,87	3.587,00	UND	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA TORCIDO 18
112	450,00	5,74	2.583,00	UND	REJUNTE FLEXÍVEL PIGMENTO EM COR CLARA
113	50,00	6,76	338,00	UND	ROLO COM CABO ESPUMA POLIÉSTER 9CM
114	50,00	6,76	338,00	UND	ROLO DE ESPUMA DE 9CM
115	30,00	18,26	547,80	UND	ROLO DE FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA COM 100M
116	50,00	42,87	2.143,50	UND	ROLO DE LÃ 23CM
117	50,00	18,18	909,00	UND	ROLO DE LÃ Nº 09 (PELE DE CARNEIRO-NÃO SINTÉTICO)
118	50,00	20,17	1.008,50	UND	ROLO SEM SUPORTE ESPUMA POLIÉSTER Nº 23
119	350,00	211,64	74.074,00	UND	SELADOR 18 LITROS
120	20,00	100,53	2.010,60	UND	SIKA DOUR EPOXI 1KG
121	50,00	10,46	523,00	UND	SUPORTE PARA ROLO Nº 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

122	10,00	17,62	176,20	UND	TALHADEIRA REDONDA 12" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)
123	5.000,00	3,68	18.400,00	UND	TELHA AMERICANA
124	100,00	30,19	3.019,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM
125	2.500,00	2,81	7.025,00	UND	TELHA PORTUGUESA
126	10,00	50,62	506,20	UND	TESOURA PARA GRAMA 12"
127	5.000,00	1,32	6.600,00	UND	TIJOLO DE BARRO 9X19X19
128	5.000,00	2,61	13.050,00	UND	TIJOLO DE CIMENTO 9X19X39
129	1.500,00	1,75	2.625,00	UND	TIJOLO MACIÇO
130	10,00	63,18	631,80	UND	TORQUEZ ARMADOR 12"
131	10,00	33,68	336,80	UND	TRENA COM TRAVA DE 5,00 METROS
132	10,00	74,70	747,00	UND	TRENA COM TRAVA DE 50 METROS
133	100,00	8,70	870,00	UND	TRINCHA CERDA DUPLA 1" E 1.1/2"
134	100,00	5,94	594,00	UND	TRINCHA CERDA DUPLA 1/2" E 3/4"
135	100,00	17,46	1.746,00	UND	TRINCHA CERDA DUPLA 2" A 3"
136	100,00	7,86	786,00	UND	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1" E 1.1/2"
137	100,00	4,95	495,00	UND	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1/2" E 3/4"
138	100,00	13,55	1.355,00	UND	TRINCHA CERDA SIMPLES 2" A 3"
139	50,00	48,93	2.446,50	UND	VASSOURA PARA GRAMA COM PALETAS REGULÁVEIS E CABO
140	50,00	46,42	2.321,00	UND	VASSOURA PARA JARDIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação nº 158/2022 Pregão Presencial nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o **Município de Santana do Deserto**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.338.277/0001-94 com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1401 de 1º de Dezembro de 2011, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia ____/____/____ e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, cidade _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, CEP.: _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 para Registro de Preços do dia ____/____/2022, julgado em ____/____/2022 e homologado em ____/____/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de materiais diversos para obras, para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana do Deserto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços dos itens especificados para uso da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, conforme quadro abaixo:

Especificação do Material e Valores

Nº Item	Descrição	Und.	Quant. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1					
2					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.03001.12.365.0001.112-449051 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / 119

02.03001.12.365.0001.112-449051 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / 101

02.04000.15.451.0007.115-449051 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS / 100

02.04000.15.451.0007.117-449051 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO / 100

02.04000.27.812.0007.126-449051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA / 100

02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 119

02.03001.12.361.0001.220-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 101

02.03001.12.365.0001.225-339030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 119

02.04000.13.391.0006.227-339030 - MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC / 100

02.04000.15.451.0007.228-449051 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 169

02.04000.15.451.0007.228-449051 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100

02.04000.15.451.0007.228-339030 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100

02.04000.15.451.0007.230-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES / 100

02.04000.15.451.0007.230-449051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES / 100

02.04000.15.452.0007.231-339030 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 100

02.04000.17.512.0008.233-339030 - MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS / 100

02.05001.10.301.0009.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 159

02.05001.10.301.0009.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 102

02.06000.08.122.0011.244-339030 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 100

02.07000.26.782.0016.251-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 108

02.07000.26.782.0016.251-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

02.07000.26.782.0016.251-339030 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS / 116

02.09000.08.244.0010.259-339030 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO /

129



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário de Obras do Município, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente em locais, dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE COMPRAS EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

7.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

7.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

7.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os valores registrados vigorarão assinados pelo fornecedor até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência dos valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto /MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matias Barbosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local

Data

Contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação nº 158/2022
Pregão Presencial nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

Licitação n° 158/2022 Pregão Presencial n° 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para o fornecimento da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material

N° Item	Quant. Estim.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	10,00	UND	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI DE 1KG			
2	20,00	UND	AGUARRÁS 5L			
3	5,00	UND	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6.1/2" (165MM) FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO PROFISSIONAL			
4	15,00	UND	ANCINHO			
5	10,00	UND	ARAME FARPADO COM 250M, DE AÇO, TORÇÃO ALTERNADA, CARGA DE TUPTURADE 350KGF, ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DE 1250MM, CAMADA DE GALVANIZAÇÃO DOS FIOS, FABRICADO COM DOIS FIOS DE AÇO BMG 16 (1,60MM)			
6	200,00	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 ROLO DE 1KG			
7	20,00	UND	ARCO DE SERRA			
8	500,00	UND	ARRUELA LISA DE 1/4"			
9	500,00	UND	ARRUELA LISA DE 5/16"			
10	50,00	UND	BALDE PARA PEDREIRO COM CAPACIDADE DE 12L, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA COM PEGA MÃO E ALÇA EM ARAME DE AÇO REFORÇADO NA COR PRETA			
11	60,00	UND	BARRA ROSCÁVEL DE 1/2"			
12	2.500,00	UND	BLOCO DE CIMENTO DE 39X19X19			
13	50,00	UND	BROXA REDONDA			
14	50,00	UND	BROXA RETANGULAR 16X6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15	40,00	UND	CAIXA SIFONADA 100MMX100X50MM			
16	50,00	UND	CAIXONETE DE MADEIRA DE 80CM			
17	10,00	UND	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10			
18	300,00	UND	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 7KG			
19	50,00	UND	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"			
20	20,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,2M			
21	20,00	UND	CAVADEIRA EM FERRO RETA COM CABO MACIÇO DE 1,5CM, PONTA CHATA E BASE ACHATADA			
22	150,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 11MM			
23	100,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 13MM			
24	100,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 16MM			
25	100,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 18MM			
26	100,00	UND	CHAPA DE PLASTIFICADO 9MM			
27	150,00	UND	CHAPA MADEIRIT 11MM			
28	150,00	UND	CHAPA MADEIRIT 13MM			
29	150,00	UND	CHAPA MADEIRIT 17MM			
30	100,00	UND	CHAPA MADEIRIT 5MM			
31	150,00	UND	CHAPA MADEIRIT 9MM			
32	30,00	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 (AÇO SAE 5160 TEMPERADO E REVESTIDO INTEIRIÇA)			
33	50,00	UND	CORANTE LÍQUIDO 50ML			
34	300,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 12MM			
35	300,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 8MM			
36	100,00	KG	CORRENTE SOLDADA ELO GRANDE ZINCADA			
37	20,00	UND	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA DE ACABAMENTO			
38	20,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA OU LISA COM			
39	20,00	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE			
40	20,00	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PEQUENA			
41	50,00	UND	DOBRADIÇA 3 UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM PARAFUSOS CROMADO			
42	150,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM			
43	250,00	UND	ESCORA DE EUCALIPTO DE 6MT			
44	20,00	UND	ESCOVA DE AÇO COM CABO, TAMANHO 29X5X2,5CM			
45	20,00	UND	ESPÁTULA DE CHAPA - MÉDIA			
46	20,00	UND	ESPUMA DE PEDREIRA			
47	5,00	UND	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº 12			
48	5,00	UND	FACÃO			
49	50,00	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA			
50	20,00	UND	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TRINCO			
51	100,00	UND	FITA CREPE 24MMX50M			
52	100,00	UND	FITA ISOLANTE 50M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

53	100,00	UND	FITA VEDA-ROSCA 50M			
54	20,00	UND	FOICE MEIA LUA FECHADA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 420X200X1570MM			
55	300,00	UND	FOLHA DE LIXA Nº 150 PARA MADEIRA			
56	200,00	METRO	FORRO EM PVC			
57	30,00	UND	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO DE ÁGUA DE 5L			
58	50,00	UND	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1X9" PCT 1KG			
59	150,00	UND	LÂMPADA LED 15W BOCAL E27			
60	150,00	UND	LÂMPADA LED 20W BOCAL E27			
61	150,00	UND	LÂMPADA LED 40W BOCAL E27			
62	100,00	UND	LÂMPADA TUBULAR LED 18W			
63	50,00	UND	LIMA PARA MOTOSSERRA 8'X3/16"			
64	260,00	UND	LIXA D'ÁGUA 100 A 400			
65	300,00	UND	LIXA PARA FERRO 036 A 040			
66	300,00	UND	LIXA PARA FERRO 050 A 080			
67	300,00	UND	LIXA PARA FERRO 100 A 180			
68	300,00	UND	LIXA PARA MASSA 060 A 220			
69	20,00	UND	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA GROSSA, MEDIDA 4X100M GROSSA COM 35KG			
70	10,00	UND	MARRETA COM CABO 01KG (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)			
71	10,00	UND	MARTELO			
72	200,00	UND	MASSA CORRIDA (RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS - PVA, CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS) NBR 11702, RENDIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 3,5M² POR LITRO POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS.			
73	200,00	UND	MOURÃO DE CONCRETO P/ ALAMBRADO DE 2,80M			
74	10,00	UND	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO 60CM			
75	5,00	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 4,5 METROS CEMIG			
76	5,00	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 7 METROS CEMIG			
77	300,00	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12MM PARA TELHA COM ARRUELA			
78	100,00	UND	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO			
79	500,00	UND	PARAFUSO DE TELHA 5/16 X 1,00 X 8MM			
80	300,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" A 4"			
81	300,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" A 7"			
82	300,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" A 5"			
83	300,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE 4"			
84	10,00	UND	PÉ DE CABRA (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)			
85	30,00	UND	PENEIRA GROSSA			
86	30,00	UND	PENEIRA MÉDIA			
87	50,00	UND	PINCEL DE 1"			
88	50,00	UND	PINCEL DE 2"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

89	60,00	UND	PINCEL DE 3"			
90	550,00	METRO	PISO CERÂMICA			
91	100,00	UND	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO			
92	500,00	UND	PORCA SEXTAVADA 1/2"			
93	500,00	UND	PORCA SEXTAVADA 1/4"			
94	500,00	UND	PORCA SEXTAVADA 3/8"			
95	500,00	UND	PORCA SEXTAVADA 5/16"			
96	10,00	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10			
97	50,00	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 80X2,10			
98	50,00	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 90X2,10			
99	50,00	UND	PORTAS ALMOFADADA 2,10X90/80/70 CM ANGELIM			
100	100,00	UND	PREGO 10X10 S/ CABEÇA			
101	100,00	UND	PREGO 12X12 C/ CABEÇA			
102	100,00	UND	PREGO 12X12 S/ CABEÇA			
103	100,00	UND	PREGO 15X15 C/ CABEÇA			
104	100,00	UND	PREGO 15X15 S/ CABEÇA			
105	100,00	UND	PREGO 16X18 C/ CABEÇA			
106	100,00	UND	PREGO 16X18 S/ CABEÇA			
107	100,00	UND	PREGO 17X21 C/ CABEÇA			
108	100,00	UND	PREGO 17X21 S/ CABEÇA			
109	100,00	UND	PREGO 17X27 C/ CABEÇA			
110	100,00	UND	PREGO 18X30 C/ CABEÇA			
111	100,00	UND	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA TORCIDO 18			
112	450,00	UND	REJUNTE FLEXÍVEL PIGMENTO EM COR CLARA			
113	50,00	UND	ROLO COM CABO ESPUMA POLIÉSTER 9CM			
114	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA DE 9CM			
115	30,00	UND	ROLO DE FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA COM 100M			
116	50,00	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
117	50,00	UND	ROLO DE LÃ Nº 09 (PELE DE CARNEIRO-NÃO SINTÉTICO)			
118	50,00	UND	ROLO SEM SUPORTE ESPUMA POLIÉSTER Nº 23			
119	350,00	UND	SELADOR 18 LITROS			
120	20,00	UND	SIKA DOUR EPOXI 1KG			
121	50,00	UND	SUPORTE PARA ROLO Nº 23			
122	10,00	UND	TALHADEIRA REDONDA 12" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)			
123	5.000,00	UND	TELHA AMERICANA			
124	100,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM			
125	2.500,00	UND	TELHA PORTUGUESA			
126	10,00	UND	TESOURA PARA GRAMA 12"			
127	5.000,00	UND	TIJOLO DE BARRO 9X19X19			
128	5.000,00	UND	TIJOLO DE CIMENTO 9X19X39			
129	1.500,00	UND	TIJOLO MACIÇO			
130	10,00	UND	TORQUEZ ARMADOR 12"			
131	10,00	UND	TRENA COM TRAVA DE 5,00 METROS			
132	10,00	UND	TRENA COM TRAVA DE 50 METROS			
133	100,00	UND	TRINCHA CERDA DUPLA 1" E 1.1/2"			
134	100,00	UND	TRINCHA CERDA DUPLA 1/2" E 3/4"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

135	100,00	UND	TRINCHA CERDA DUPLA 2" A 3"			
136	100,00	UND	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1" E 1.1/2"			
137	100,00	UND	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1/2" E 3/4"			
138	100,00	UND	TRINCHA CERDA SIMPLES 2" A 3"			
139	50,00	UND	VASSOURA PARA GRAMA COM PALETAS REGULÁVEIS E CABO			
140	50,00	UND	VASSOURA PARA JARDIM			

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER ENTREGUE SALVA EM PEN DRIVE, SEGUINDO UM PADRÃO PREVIAMENTE DEFINIDO E GERADO ATRAVÉS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NO “ENVELOPE DE PROPOSTAS” LACRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 158/2022 Pregão Presencial n° 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para o fornecimento do objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 027/2022 - Edital n° 158/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação nº 158/2022 Pregão Presencial nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VI

Licitação n° 158/2022 Pregão Presencial n° 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 027/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 158/2022 Pregão Presencial n° 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,
DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação n° 158/2022 Pregão Presencial n° 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação n° 158/2022 - Modalidade Pregão n° 027/2022, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 158/2022 Pregão Presencial n° 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO X

Licitação nº 158/2022 Pregão Presencial nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)